



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**ALTERA O ART. 51 E ACRESCENTA O ART. 55-B À RESOLUÇÃO 05/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera-se o art. 51 e acrescenta-se o art. 55-B à Resolução 05/2019, de 29 de novembro de 2019, que terão, respectivamente, as seguintes redações:

**Art. 51** - As comissões permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I – Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Agricultura, Pesca, Recursos hídricos, Obras, Serviços Públicos e outras atividades;
- IV – Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Comissão de Defesa do Consumidor e Apoio a (à) Cidadão(ã);
- VI - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**Art.55-B** – Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- a) acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- b) articulação de parcerias entre o Poder Legislativo, Poder Executivo e a sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- c) promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

- e) promoção e divulgação de programas e ações que garantam a pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares;
- f) garantia à pessoa com deficiência no sentido de que não seja submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência;
- g) proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoante idade e maturidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal para o exercício financeiro seguinte.

**Art. 3º** - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Cruz.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz, aos 30 de Agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO**  
VICE - PRESIDENTE  
Vereador – PSD



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar para fins de apreciação nesta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Resolução nº 05/2023, que altera o Regimento Interno criando a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

À Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência compete o acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; a articulação de parcerias entre o Poder Legislativo, Poder Executivo e a sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência; a promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência; a fiscalização e acompanhamento dos programas e projetos governamentais relativos ao respeito e garantia dos direitos da pessoa com deficiência; a promoção e divulgação de programas e ações que garantam a pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares; a garantia à pessoa com deficiência no sentido de que não seja submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência; a proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoante idade e maturidade.

Contando com a compreensão dos nobres edis no acatamento do presente Projeto de Resolução, estendemos votos de estima e admiração.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz, aos 30 de Agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO**  
VICE - PRESIDENTE  
Vereador – PSD